PORTARIA ORDINÁRIA Nº 76, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova reajuste das tabelas salariais do quadro de empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, aprovado pela Deliberação Plenária DPODF nº 264/2018, em 29 de outubro de 2018, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando data base de reajuste salarial dos empregados do CAU/DF - 1º de março de cada exercício civil - praticada desde os primeiros anos do Conselho e fixada oficialmente pela Portaria CAU/DF nº 18, de 9 de junho de 2016;

Considerando proposição dos empregados do CAU/DF de reposição da inflação com base no INPC acumulado no período, de 1,8% mais 1,2% de aumento real, somando total de 3% (três por cento) de reajustes salarial para o período março/2018 a fevereiro/2019;

Considerando observância do limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no cenário proposto para folha de pessoal do CAU/DF, na ordem 46,89% (quarenta e seis vírgula oitenta e nove por cento) conforme instruído no processo administrativo CAU/DF nº 758990/2018 pelas áreas administrativa, financeira, contábil e de pessoal do CAU/DF;

Considerando Deliberação CFG nº 27, de 22 de outubro de 2018, da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão do CAU/DF que aprovou reajuste salarial de 3% (três por cento) aos empregados do CAU/DF, bem como sua incidência sobre o auxílio alimentação; e

Considerando Deliberação Plenária DPODF nº 262, de 29 de outubro de 2018, que homologou reajuste salarial de 3% (três por cento) aos empregados do CAU/DF, bem como sua incidência sobre o auxílio alimentação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder reajuste na proporção de 3% (três por cento) a incidir sobre os salários passando a vigorar na forma das tabelas a seguir:

#### TABELA I - CARGOS EFETIVOS

|  |  |
| --- | --- |
| Advogado | R$ 6.207,89 |
| Analista Arquiteto | R$ 5.451,11 |
| Analista Financeiro e Contábil | R$ 3.032,11 |
| Assistente Administrativo | R$ 1.791,09 |

#### TABELA II - GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

|  |  |
| --- | --- |
| Gerência/Assessoria (FG1) | R$ 1.199,56 |
| Gerência Geral (FG2) | R$ 2.399,11 |
| Secretaria do Colegiado (FG3) | R$ 599,78 |

**TABELA III - CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Gerência/Assessoria (EC1) | R$ 5.186,05 |
| Gerência Geral (EC2) | R$ 10.625,51 |
| Secretaria do Colegiado (EC3) | R$ 2.593,03 |

Parágrafo único. Aplica-se ao vale alimentação em pecúnia o mesmo percentual, ou seja 3% (três por cento), passando a ser de R$ 982,62 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º A revisão dos valores das tabelas será apreciada pela Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão do CAU/DF, considerando os limites orçamentários e os índices oficiais de correção.

Art. 3º Permanece fixada, para efeito de reajustes, a data base de 1º de março de cada exercício civil.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias CAU/DF nº 28 e nº 30, ambas de 22 de março de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2018.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente do CAU/DF